

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 3/2024.

OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

DATA: 16 de setembro de 2024.



PAG. 01

Mercedes, 12 de setembro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.005.13.392.0005.2021 - Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de Despesa:

33903900

Fonte de recurso:

10630

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JUCIANE

Assinado de forma digital por JUCIANE BRUM:00412221993

BRUM:00412221993 Dados: 2024.09.12 10:54:39

Juciane Brum

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE: JUCIANE BRUM - Secretária de Educação e Cultura

PARA: LAERTON WEBER - Prefeito



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 - LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI №

14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná. Deste modo, a Prefeitura do Município de Mercedes, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, ser ampliadas







2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0005.2021 – GESTÃO DO CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA CIDADÃ

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10630 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos Sobre o valor total repassado pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná ao agente próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 19/08/2024 até às 23:59 horas do dia 23/08/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que esteja sediado no Estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Pag. 02

Vão pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;









II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 05 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 05 projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: pnab.mercedes.pr@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;







d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento)

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Pag. 04

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.









Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência

 II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mercedes de qualquer responsabilidade civil ou

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 de dezembro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orcamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como







Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Pag.

05

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.





MINISTERIO DA CULTURA



Farão parte desta comissão 03 servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado







Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mercedes e no site oficial da Prefeitura do Município de Mercedes

deve ser apresentado via e-mail por meio de Recurso à Comissão de Recursos no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Recursos, que primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mercedes e no site oficial da Prefeitura do Município de Mercedes.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes maior pontuação geral. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 10 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail os seguintes documentos: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins respectiva sede, nos casos de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou comercial da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

Pag.

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);







Caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da Prefeitura Municipal (noventa) dias contados da data da sua emissão;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

VI - certidão negativa de débito estadual, expedida pela Receita Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado):

VII - certidão negativa de débito municipal, expedida pela Prefeitura Municipal;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados estes serão desclassificados e por consequência serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da que deve ser apresentado via **e-mail** por meio de Recurso à Comissão de Recursos no prazo Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Mercedes e no site oficial da Prefeitura do Município de

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural 10.1

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.







selecionado neste Edital e pela Prefeitura do Município de Mercedes contendo as obrigações O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros 10.2

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias após ser convidado a assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mercedes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § $1^{\underline{a}}$ do art. 37 da Constituição Federal. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura do Município de 12.1

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Pag. 07

> Como o agente cultural presta contas à Prefeitura do Município de Mercedes 12.2







O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **10 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Critérios de seleção

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital 13.2

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mercedes.pr.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura do Município de Mercedes e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.mercedes.pr@gmail.com e telefone (45) 3256-8015.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edita 13.5



CULTURA



Pag. 08 GOVERNO

MINISTERIO DA CULTURA UNIÃO E REC

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte

a) Até R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS;

b) Até R\$2.000,00 (dois mil reais) para CATEGORIA CAPACITAÇÕES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

AÇÕES CULTURAIS GERAIS: A categoria "Ações Culturais Gerais" destina-se a apoiar projetos culturais que abrangem uma ampla gama de expressões artísticas e culturais, promovendo a diversidade, a inovação e a inclusão no Município de Mercedes, Estado do Paraná. Esta categoria é projetada para contemplar iniciativas culturais variadas, proporcionando aos proponentes a liberdade de explorar e desenvolver diferentes formas de manifestações culturais. Esta categoria busca fomentar projetos que contribuam para a formação cultural, educação artística, valorização do patrimônio cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local. 100% das ações devem ser aplicadas em regiões periféricas do município. CAPACITAÇÕES: A categoria "Capacitações" destina-se a apoiar projetos que promovam a formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais no Município de Mercedes, Estado do Paraná. Esta categoria busca incentivar propostas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências culturais, fortalecendo o setor cultural local e ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento e à formação artística e cultural. A intenção é fortalecer a cadeia produtiva da cultura, proporcionando aos agentes culturais as ferramentas e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas, expandir suas redes de atuação e promover a sustentabilidade de suas iniciativas culturais. **100% das capacitações devem** ser aplicadas em regiões periféricas do município.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA PESSOAS CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS QUANTIDADE PARA TOTAL DE PCD VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS	н	0	0	0		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	, 1	4	1	4	R\$ 500,00	R\$ 500,000 R\$ 2.000,00



MINISTERIO DA CULTURA

Pag. 09

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereco da sede:

Cidade:

Estado:

Vúmero de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Telefone do representante legal: E-mail do representante legal:

Gênero do representante legal

-) Mulher cisgênero
 -) Homem cisgênero
-) Mulher Transgênero
-) Homem Transgênero
 -) Não Binária
 -) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

-) Branca
 -) Preta
 -) Parda
-) Amarela
-) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

-) Não Sim (

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

-) Auditiva
 -) Física
 -) Intelectual
-) Múltipla
-) Visual
-) Outra, indicar qual

MINISTERIO DA





Escolaridade do representante legal

-) Não tenho Educação Formal
 -) Ensino Fundamental Incompleto
 - Ensino Fundamental Completo
 -) Ensino Médio Incompleto
 - Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- **Ensino Superior Completo**
- Pós Graduação completo
-) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você entre proponha Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)



MINISTERIO DA CULTURA





Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescricão. entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
-) piso tátil;
- () rampas;
-) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
-) corrimãos e guarda-corpos,
-) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
-) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
-) iluminação adequada;
 - () Outra

Acessibilidade comunicacional:

Pag.

10

-) a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



UNIÃO E REC<mark>ONSTRUÇÃ</mark>O GOVERNO





- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
-) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Atenção: Você precisa informar como vai aplicar as medidas de acessibilidade

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Função profissional/empresa projeto	do Função no esa projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



CULTURA MINISTERIO DA





Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos 11/10/2024 de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

-) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
-) Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

) Recursos de Lei de Incentivo Federal

-) Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
-) Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos

() Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e ممتقه

Pag.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



UNIÃO E REC<mark>ONSTR</mark>A

MINISTERIO DA CULTURA





Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Valor total Referência de preço (opcional)		
Valor total	R\$1.100,00	
Quantidade	ī	
Valor unitário	R\$1.100,00	Atenção. Deve representar 10% do valor do projeto
Unidade de medida	Serviço	Serviço
Descrição Justificativa do item	Profissional necessário para registro da oficina	Cumprimento legal
Descrição do item	Ex.: Fotógrafo	Medidas de Acessibilid ade

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- · Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO EXTRA
	Descrição do Ponto Extra
Pe majorit ou indí	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas ou representante legal é pessoa negra
Pe major rep	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou representante legal é mulher
Pessoas em tem negr deficié idosos, siti	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social [enviar comprovação]
NTUAÇÎ	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL





Pag.



GOVERNO FEDERAL



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
٩	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
۵	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
v	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
Q	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de	10



	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
ш	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análisse deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
ш.	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior com a ordem abaixo definido:



MINISTERIO DA CULTURA



GOVERNO FEDERAL

MINISTERIO DA CULTURA



- serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos
- Serão desclassificados os projetos que:
- 1 receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raca, etnia, gênero, ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

FERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ACÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nºº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11,453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO 1.1 O Município de Mercedes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) AERTON WEBER, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de EXPEDIDOR1, CPF nº [INDICAR № DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem 🛫 necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de Mercedes:

GOVERNO FEDERAL

> MINISTERIO DA CULTURA









transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada,

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações ao Município de Mercedes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Mercedes a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO







- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem máfé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

Pag.

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento an cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.







7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

l - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

l - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administracão pública.







8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hinóreses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá sar instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Pag.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

MINISTERIO DA CULTURA







11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mercedes, xx de Mês de 2024.

Pelo órgão:

LAERTON WEBER

[NOME DO AGENTE CULTURAL] Pelo Agente Cultural:



ANEXOV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

-) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1. [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Pag.

· OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

GOVERNO FEDERAL BUSTON

> MINISTERIO DA CULTURA







Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

· Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

) Publicação

) Livro

) Catálogo

) Live (transmissão on-line)

) Vídeo

) Documentário

) Filme

) Relatório de pesquisa

) Produção musical

) Jogo

) Artesanato

) Obras

) Show musical) Espetáculo

) Site

) Música

() Outros:



MINISTERIO DA CULTURA





3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção)

) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Pag.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Pessoa negra Pessoa com	ou indígena? deficiência?
Função no	projeto
Nome do I	profissional/empresa p





Não 123456789101 Sim. Negra Cineasta Ex.: João Silva

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

)Instagram / IGTV

)Facebook

)TikTok

Google Meet, Zoom etc.

)Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?



MINISTERIO DA CULTURA





6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

) Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

)Escola.

() Praça.

)Rua.

)Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

MINISTERIO DA CULTURA

GOVERNOFEDE

INIÃO E REC<mark>ONSTRUCÃ</mark>

Pag.

19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

10			, RG nº				DECLARO para fins de	para fi	ns d
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou	00	Edital	(Nome	no	número	op	edital)	ane	20

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE NOME

Pag.



GOVERN

ANEXO VII

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	, CPF
ne , RG ne	DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou núme	participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente de	Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar de	de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.	

ASSINATURA DO DECLARANTE NOME

MINISTERIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL

MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

PF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

GOVERNO FEDERAL

MINISTERIO DA CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

.bE.

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

MINISTERIO DA CULTURA

Pag.



PAG. | ASS. | 22 | Jan

PARECER JURÍDICO N.º 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

I. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a legalidade e a conformidade do Edital de Chamamento Público N.º 03/2024, no município de Mercedes, Estado do Paraná, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, utilizando recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme instituído pela Lei N.º 14.399/2022.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Base Legal:

- Lei N.º 14.399/2022: Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelecendo as diretrizes e objetivos para a promoção da cultura no Brasil.
- Lei N.º 14.903/2024: Marco regulatório do fomento à cultura.
- Decreto N.º 11.740/2023: Regulamenta a execução da PNAB.
- Decreto N.º 11.453/2023: Define os mecanismos de fomento e financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MINC N.º 10/2023: Estabelece normas para ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB.

2. Objeto do Edital:

M



PA.S. ASS.

 Seleção de projetos culturais nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais no Município de Mercedes, Estado do Paraná.

3. Critérios de Participação e Seleção:

- Elegibilidade: Podem participar agentes culturais sediados no Estado do Paraná, nas modalidades de MEI, pessoa jurídica com fins lucrativos e/ou sem fins lucrativos.
- Impedimentos: Estabelecem-se claramente as vedações para participação, como participação direta na elaboração do edital e relações de parentesco com servidores envolvidos no processo.
- Cotas: Previstas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

4. Processo de Inscrição e Seleção:

- As inscrições são realizadas via e-mail, com envio de documentação específica e preenchimento do Plano de Trabalho.
- A comissão de seleção, composta por servidores da Secretaria de Educação e Cultura, é responsável pela análise e seleção dos projetos, seguindo critérios objetivos descritos no Anexo III do edital.
- A possibilidade de recurso é garantida em todas as etapas do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

5. Execução e Prestação de Contas:

- Os projetos devem ser executados até 10 de dezembro de 2024, com a possibilidade de apoio financeiro acumulado com outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de despesas.
- A prestação de contas será realizada mediante apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, com a possibilidade de análise financeira em casos específicos.





ASS D

PAG.

DA

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a conformidade do Edital de Chamamento Público N.º 03/2024 com a legislação vigente, especialmente a Lei N.º 14.399/2022 e Lei N.º 14.903/2024, e demais normativas correlatas, concluímos pela legalidade e regularidade do presente edital.

Recomenda-se a sua publicação e ampla divulgação, visando assegurar a participação democrática e transparente dos agentes culturais interessados, em conformidade com os princípios da administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este é o parecer.

Mercedes/PR, 16 de setembro de 2024.

Kely Inila Rambo

OAB/PR 102.786

Assessora Jurídica do Município de Mercedes, Estado do Paraná





Mercedes, 18 de setembro de 2024.

Ilma. Sra. Secretária de Educação e Cultura,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, AUTORIZO a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 497/2024, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Chamamento Público.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 WEBER:04530421988 Dados: 2024.09.18 09:23:31 -03'00'

Laerton Weber PREFEITO

DE: LAERTON WEBER - Prefeito

PARA: JUCIANE BRUM - Secretária de Educação e Cultura







Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º

497/2024.

DATA:

07 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e para atendimento ao disposto na Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção para a Etapa de Mérito, a Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, e a Comissão de Recursos do Município de Mercedes, para avaliar projetos e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público - Lei Aldir Blanc - da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), conforme segue:

Comissão de Seleção para Análise de Mérito:

- Karini Stoef da Silva Leandro | CPF: 063.xxx.xxx-46
- Graciele Eger | CPF: 037.xxx.xxx9-40
- Monica Stefan | CPF: 040.xxx.xxx-83

Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação:

- Jaqueline Stein | RG: 7.xxx.xxx-0 SSP/PR
- Felipe Kauan Weber | RG: 13.xxx.xxx-3 SSP/PR
- Kândida Mickely Hoffmann | RG: 12.xxx.xxx-5 SSP/PR

Comissão de Recursos:

- Juciane Brum | CPF: 004.xxx.xxx-93
- Juliana Aparecida Effting | CPF: 104.xxx.xxx-73
- Edson Knaul | RG: 5.xxx.xxx-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

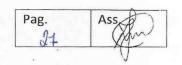
LAERTON WEBER:04530 WEBER:04530421988 421988

Assinado de forma Dados: 2024.08.07 10:19:57 -03'00'

Laerton Weber

PREFEITO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 3/2024 - LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA − PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

Deste modo, a **Prefeitura do Município de Mercedes, Estado do Paraná** torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Mercedes**, **Estado do Paraná**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0005.2021 - GESTÃO DO CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA CIDADÃ

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Mercedes, Estado do Paraná** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 30/09/2024 até às 23:59 horas do dia 04/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que esteja sediado no Estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;





Pag. Ass

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **05 projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **05 projetos**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: pnab.mercedes.pr@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;





Pag. Ass

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

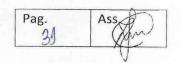
5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Mercedes** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 de dezembro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.





Pag. Ass

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Farão parte desta comissão 03 servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado



Pag. Ass 3h

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Mercedes** e no site oficial da Prefeitura do **Município de Mercedes**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, que deve ser apresentado via **e-mail** por meio de **Recurso à Comissão de Recursos** no prazo de **até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Mercedes** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Mercedes**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **até 10** dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de **e-mail** os seguintes documentos:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou comercial da respectiva sede, nos casos de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);





Pag. Ass

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da Prefeitura Municipal. Caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débito estadual, expedida pela Receita Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);

VII - certidão negativa de débito municipal, expedida pela Prefeitura Municipal;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados estes serão desclassificados e por consequência serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Recursos, que deve ser apresentado via e-mail por meio de Recurso à Comissão de Recursos no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do **Município de Mercedes** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Mercedes**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Pag. Ass 36

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Prefeitura do Município de Mercedes** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **30 dias após ser convidado** a assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Mercedes**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura do Município de Mercedes

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura do Município de Mercedes

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **10 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mercedes.pr.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Portal da Prefeitura do Município de Mercedes** e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>pnab.mercedes.pr@gmail.com</u> e telefone **(45) 3256-8015**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 meses** após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital





Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso



ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS;
- b) Até R\$2.000,00 (dois mil reais) para CATEGORIA CAPACITAÇÕES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

AÇÕES CULTURAIS GERAIS: A categoria "Ações Culturais Gerais" destina-se a apoiar projetos culturais que abrangem uma ampla gama de expressões artísticas e culturais, promovendo a diversidade, a inovação e a inclusão no Município de Mercedes, Estado do Paraná. Esta categoria é projetada para contemplar iniciativas culturais variadas, proporcionando aos proponentes a liberdade de explorar e desenvolver diferentes formas de manifestações culturais. Esta categoria busca fomentar projetos que contribuam para a formação cultural, educação artística, valorização do patrimônio cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local. 100% das ações devem ser aplicadas em regiões periféricas do município.

CAPACITAÇÕES: A categoria "Capacitações" destina-se a apoiar projetos que promovam a formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais no Município de Mercedes, Estado do Paraná. Esta categoria busca incentivar propostas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências culturais, fortalecendo o setor cultural local e ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento e à formação artística e cultural. A intenção é fortalecer a cadeia produtiva da cultura, proporcionando aos agentes culturais as ferramentas e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas, expandir suas redes de atuação e promover a sustentabilidade de suas iniciativas culturais. 100% das capacitações devem ser aplicadas em regiões periféricas do município.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS	1	0	0	0	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	1	1	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00





Pag.	Acc A
rag.	Ass
HO	(Mm
.10	X

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual
() Outra, muicar quar





	Acc A
	Ass
	(Mm
0	(XIm

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)





Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



()	a audiodescrição;
()	as legendas;
()	a linguagem simples;
()	textos adaptados para leitores de tela; e
()	Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Atenção: Você precisa informar como vai aplicar as medidas de acessibilidade.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	



Pag.	Ass
Leb	XX
77	1 XM

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

empregatos no projeto.
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
Medidas de Acessibilid ade	Cumprimento legal	Serviço	Atenção. Deve representar 10% do valor do projeto			

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA						
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação				
Н	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas ou representante legal é pessoa negra	5				
ı	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou representante legal é mulher	. 5				
J	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social [enviar comprovação]	5				
Р	ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS				









	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de	10





	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.





- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 —, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Mercedes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) LAERTON WEBER, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

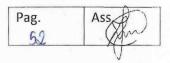
6.1 São obrigações do/da Município de Mercedes:





- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Mercedes** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Mercedes** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem máfé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.





- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.





8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS





11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **10 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mercedes, xx de Mês de 2024.

Pelo órgão:

LAERTON WEBER

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	DA	DOS	DO	DDA	JETO
J	ν			FINU	JLIU

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]





Pag.	Ass
54	(X)
	17

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:



1	Pag.
m	58
-	58

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. C	uais	foram	os	resultados	gerado	s pel	o proj	eto?
--------	------	-------	----	------------	--------	-------	--------	------

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você	consi	dera q	ue ele	
(Você pode marcar mais de uma opção).				

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa com
profissional/empresa	projeto	CPF/CNPJ	ou indígena?	deficiência?





Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	
-----------------	----------	--------------	------------	-----	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?





Ass
(X)m

6.6 Onde o projeto foi realizado?

V	ocë pode	marcar	mais	de i	uma	opçao.	
()Equipan	nento cu	ıltura	þú	blico	municip	oal.

- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Pag.	Ass
64	(X)
0.5	X

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

nº			, RG nº _				DECLARO	para fi	ns de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
					(informar	se é N	NEGRO OU	INDÍGI	ENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, ______, CPF

nº______, RG nº ______, DECLARO para fins de

participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE





Ass
(Xhu

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL		
CPF:		
NOME DO PROJETO INSCRITO):	
CATEGORIA:		
RECURSO:		
À Comissão de Seleção,		
	ninar de seleção, conforme justificativa a s	
		Local, data
		Local, data
		Local, data
	Assinatura Agente Cultural	Local, data





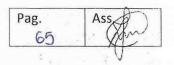
Pag.	Ass
GH	(Xm)
01	1 XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Habilitação,	
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [N alteração do resultado preliminar de habilitação, cor	
Justificativa:	
	Local, data.
Assinatura Agent	e Cultural
NOME COM	PLETO







MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024 - "LEI ALDIR BLANC"

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre 00:00 do dia 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, até às 23:59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email pnab.mercedes.pr@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, na Prefeitura do Município de Mercedes, no horário de atendimento ao público, ou junto ao site da Prefeitura: www.mercedes.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE: Mercedes/PR, 18 de setembro de 2024.

LAERTON

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 WEBER:04530421988 Dados: 2024.09.18 09:31:39

-03'00' Laerton Weber

PREFEITO

- PUBLICADO -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO:

PUBLICADO

PUBLICADO Nº EDICÃO

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. | ASS. | 66

18 de setembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3870

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 142/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 51/2024, que tem por objeto a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 18.487.313/0001-81	14,80
02	Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 18.487.313/0001-81	6,40
03	Tramontini Representação Comercial Ltda., CNPJ nº 13.526.528/0001-40	7,40
04	Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 18.487.313/0001-81	28,40
05	Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 18.487.313/0001-81	6,80
06	Tramontini Representação Comercial Ltda., CNPJ nº 13.526.528/0001-40	8,50
07	Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 09.492.811/0001-21	5,20

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

Laerton Weber

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024 - "LEI ALDIR BLANC"

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre 00:00 do dia 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, até às 23:59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email pnab.mercedes.pr@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, na Prefeitura do Município de Mercedes, no horário de atendimento ao público, ou junto ao site da Prefeitura: www.mercedes.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE: Mercedes/PR, 18 de setembro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

64

18 de setembro de 2024

ANO: XII

EDICÃO Nº: 3870

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laerton Weber PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO E MERCEDES/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, até às 23:59

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email: leipaulogustavomercedespr@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 17h, ou junto ao site do município de Mercedes.

PUBLIQUE-SE: Mercedes - PR, 18 de setembro de 2024.

Laerton Weber PREFEITO

DECISÃO

DECISÃO

Pregão Eletrônico n.º 53/2024 Impugnação ao Edital

Impugnante: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PECAS LTDA

I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 53/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, novos, (zero Km) para a secretaria de Saúde, formulada por R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, que se insurge em face de diversos itens do instrumento convocatório, relativos a exigência de que o primeiro registro e licenciamento seja efetuado em nome do Município de Mercedes, bem como, que restringe a participação à produtores (fabricantes) ou concessionários (distribuidores), notadamente os itens 2.1.2 e 7.1.2 do instrumento convocatório, e itens 1.7, 4.3, 4.4 e 8.23 do Anexo I – Termo de Referência, e item 3 do Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.



setembro de 2024.

Prefeitura Almicipal de Analy

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 126/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024 OBJETO Contratação de empresa para a Execução de obra de Reforma e pintura do GINÁSIO DE ESPORTES MÁRCIO ALEX BOSI, localizado na Av. Brasil, no municipio de

Anahy-Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orgamento e Cronogramas Fisicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Enganharia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:00 in (horário de Brasilia) do dia 04.10.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Inicio às 08:00 in do dia 04.10.2024. ENDERECO

ELETRÔNICO: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: de R\$ 115.398,04 (cento e quinze mil frezentos e citenta e cito reais e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 18 de

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 O Municipio de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 162/2024 na

modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024, REGIME DE ONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CRITÉRIO DE GAMENTO: MENOR PREÇO por GRUPO. OBJETO: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias -

Jardim Irene, através de Contrato de Repasse 917983/2021 -Ministério da Cidadania/CAIXA, conforme memorial descritivo,

projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, por intermédio de Contrato de Repasse 917983/2021 - Ministério da

Cidadania/CAIXA na importância de R\$ 382.000,00 e Contrapartida

A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 09h00min

no site https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado". O edital

deverà ser retirado no site https://bilcompras.com/Home/Login, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão

Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A

LINHA ACAMPAMENTO PORTO PINHEIRO. Nova data de Abertura: dia 03/10/2024 ás 08hs30mín. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

A pasta técnica ficará disponível para retirada no link abaixo:

do Município na importância de R\$ 465.126,92.

CI1231470-F24

CI1231471-E24

CISOP

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA FLETRÓNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A prefeitura do municipio de São José das Palmeiras PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorência Elerrônica, conforme indicado dos costos.

063/2024 04/2024 Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PRE MOLDADO PARA COBERTIRA DO PARQUEMO INFANTIL ESCOLAR a ser ediferio na Escola Municipa Regente Feijő, sito na rua Francisco Áugelo, 985 - centro, para atendre a Severtaria de Educação. Coltura e Esportes do Municipa de São-José das Falmeiras. —PR

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE,

regione de Emperator Pariço Fore Fuel de la Regione de Emperator de Perezo global:
Valor Maximo Admitida, Re prece global:
Valor Maximo Admitida, R. 145 784,76 i cento e quarento e cinco mil, diszentos e ofienta e quatro tea e sectente a sels centacros),
Prazo de Everencio: 60 (5 5550000) diag.

Prazo de L'écrici de Chercello, 901 es sessonts dias.

Periodo de Vigénito de Contratos E/91 como e componta) das.

Periodo de recebimento das propostas: das 10h00mm de dia 20.003/2024 a.c. 3, 08h10min de dia 18x 10.2024, a.c. 3, 108h10min de Dia 18x 10.2024,

- lietusgoes"
 Edital O Edital Estara Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município waw, spolmeiras pr.gov. let. - Na Abu "Liedações"

São José das Polimeiros 18 de sotembro do 2004

NELTON BRUM Prefeito Municipal

CI1231473-E24

PARANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ CNPJ: 00 944.673/0001-08 Endereco: Av Brasil, nº 11 368 - Bairro: FAG - CEP, RS 806 000 - Castraval - PR

Fone: 45 3220-4850 Site: www.cisap.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CISOP

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na lei nº 14 133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento profendo pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 5 de 200/2024, Sobre o Processo de Lioitação do tipo Progão nº 33/2024, que tem por objeto a Aquisição de material elétrico para atlender as necessidades do CISOP e do SIM PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada

1) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPP Nº 37.278.673/00/01-18 no valor total dos tiens venodos de RS 19.219.90 (quinze mil, duzentos e diszenove reais e noventa centavos).

2) MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VIDRAÇARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPP Nº 12.972 077/00/01-02 no valor total dos tiens venodos de RS 1467.786 (quantoze mil, seiscentos e setenta e sele reais e noventa se sis centavos).

3) MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPP Nº 13.480 00/20/00/10.05 no valor total dos tiens venocidos de RS 10.065,72 (dez mil s sessenta e ancor reais e aventa e dos centars e RS 10.065,72 (dez mil s sessenta e ancor reais e aventa e dos centars e contratos de la concenta de la c

(dez mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) 4) S A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CRPJUSP Nº 28 137 (93)10001-99 no valor total dos ilens venoridos de RS 5.510,45 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco

de RS 5-510,45 (cinco mil, quinhentos e dez rasis e quarienta e cinco centavos).

5) DIPAR FERRAGENS LTDA inscrito no CNP,JICPF Nº 16-686-674,0001-42 no valor total dos itens vencidos de RS 4-966,07 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco rease e sele centravos).

6) DIGITO COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNP,JICPF Nº 0.061-511,0001-13 no valor total dos itens vancidos de RS 2-653,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reasi e cinquenta centavos).

7) GILVANE IECHELERGERGE DOS SANTOS ME inscrito no CNP,JICPF Nº 22-011 0.040,001-0.9 no valor total dos itens vencidos de RS 482,00 (quatrocentos e sessenta e dois reasis).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é faito nos termos do artigo 71, incsor IV da Lei nº 14 133/2021, a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos de Lei nº 14 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os articipantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data

Esta RESULUÇÃO elimete em vigor na dom de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 Cascavel-PR, 18 de setembro de 2024

Vlademir Antônio Barella

Cl1231474-E24

CI1231477-F24

do referido edital.

17-2024.pdf

17-2024.zip

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Porto Barreiro, 18 de setembro de 2024.

CI1231472-E24

Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85 345-000 CNPJ 01.591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. * 33/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Município, torna público que realizará às 08h30min do dia 0.2 de outubro de 2024. Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a .licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2024. cujo objeto e o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PREUS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDODES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos overão ser retirados na sede da Prefeitura Municipai, na Rua das Camellas, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail — prefeituraportobarreiro@yaĥoc.com.br ou no sitio www.nottobarreiro.or.av.br. www.portobarreiro.pr.gov.br

Porto Barreiro, 18 de setembro de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

CI1231475-E24



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. FARANA, N° 61 - CNPJ: 80.882.095:0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 05825-000

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001,2024, DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº 661-2623

DO OBILITO: Payinjentação de vins urbanas em concreto benuminas a usinado a

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr CONTRATADA Oeste Capital Engenharia Lida

quente (CBLQ), áren de 2.761,54 m², compreendendo as seguintes etapas serviços preliminates, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meto-ño e sorjeta, serviços de urbanização; simalização de trânsito, é ensaios de controltecnológico. Trecho: Rua Governador Roberto Silveira, entre a no Maisse a tua D e Rua Santos Dumont, entre a rua Governador Roberto Silveira e o final do

DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS: O presente Termo Adito o tem como escopo ortogar a Vigência do Contrato hem como o Prazo de Execução constante nas Ciansulas Quarta e Quinta, (Contrato nº, 001 2024), pelo periesdo de 100 (cem) dias, tendo em vista fatos supervenientes que prejudici

Santa Tereza do Oeste, 03 de setembro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00 944 673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR Fone: 45 3220-4850

PARANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

atribuições legais;

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o ilgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP. Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 5 de 200/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 3/2/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguros dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Paraná — CISOP, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) GENTE SEGURADORA SIA inscrito no CNPJ/CIPE Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R8.15.955,17 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centravos).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo ê feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

reito nos termos do ártigo / 71, inciso IV da Lei nº 14 /133/2/21.

(A) empresa(s) vencedora(s) fica(ni) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14 /133/2/21, tiem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14, 133/2021

Cascavel-PR, 18 de setembro de 2024

Vlademir Antônio Barella

Presidente

CI1231476-E24



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO N.094/2024

DA FINALIDADE: înexisibilidade de Licitação ENOUADRAMENTO LEGAL: LEL 13 204 DE 2015

TORNA PUBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE SANTA TEREZA DO OFISIE AMASTO, inserita no CNP3 sob o n. 46.834.497.0001-44, cont sede neste municipie. declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n 2309/2022, de 09 de novembro de 2022, com a finalidade de auxiliar, parcialmente as despesas de custeio e manitono in para apoto ao Projeto Social, mediante celebração de Comenso de cooperação mutual

Santa Tereza do Oeste. 17 de setembro de 2024

CI1231478-E24



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANA

Rus Luiz de Cambes 437 - CEP 85 955 000 - Forus Fax (44) 3687, 1262
e-mail. governo@marjes.pr.gov.br / sile. vvvw marpa pr.gov.br

CNPU 95 583 57 /r/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

Dispres sokire a autorização para concessão de citaras e da outras providências. PALACIO DAS ORCUIDEAS Em. 18 de setembro de 2024, RODRIGO ANDRE SCHÁNOSKI, Prefeito JONIS SPAGNOL. Secretário de

EALMATU DE CONTRATOS

CONTRATOS

OCINION Nº 0392024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÀ, CNPJ 95:583.5716001 02. Contratante
PROCRESSO SAUDE LTDA, CAPJ 4738.876.001 01. Processo Letistrio: 0597272. Concomenca
0020202. Olejeto oresulação de serviços medicos, para sejar asudências de serviçores efectos, para para inscrincia de serviços en franciar para inscrincia de serviços en franciar para inscrincia de serviços en franciar para inscrincia de la refuziente se vines en franciar para inscrincia de la refuziente se vines de la refuziente de la refuziente

Contrarto Nº 664/2024. Contratante. MUNICIPIO DE MARIPÁ. CNPJ 95.583.5714001-02. Contratala. V ALBIERO E DA LIDA. CNRJ 95.183.6714001-02. Contratala. V ALBIERO E DA LIDA. CNRJ 76.183.7184001-28 Processo Lobaterio 1078/2024. Contratala. V ALBIERO E DA LIDA. CNRJ 76.183.7184001-28 Processo Lobaterio 1078/2024. Contratala. V ALBIERO E DA LIDA. CONTRATA DE MARIPA DE LA CONTRATA DE MARIPA DE MARIPA

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Municipio de Maripa - Endereço, www.maripa.pr.gov.br.

CI1231480-E24

MUNICIPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARDANA
ANISO DE CHARADA PIBLICA Nº 2023 - ELEIADIR ELAIC*

OBJETO - O sturio de presento Charamanento Publica a se telego de depostes obrasea para receberam pado a fondavento de 16 Nº 14 3960027. Por una viscoria Anda Barro de Ferrandre a Chural, com o objetos de incentivar as diversas la homas om mandistrandes
paras de mantine de Mercedes, Estado Parana.

PERRICODO DE CADAS TRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 23 59
FORMA DE CADASTRAMENTO: Entre 0000 de dia 30 de sententro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e diá a 2024 e 04 de 2024 e 04 de outubro de 2024 e 04 de 2024 e 04 de 004 de 2024 e 04 de

MUNICIPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANA

ANSO DE CHAMADA PÓLICA Nº 10024

OBJETO O PARANA
ANSO DE CHAMADA PÓLICA Nº 10024

OBJETO O PORDA POR PORTO P

icitando cópia co interio teor do mismo e anexos, no endereço mencionado no categativo descelinstrumento convecatorio, no ingrand atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 15h às 17h, ou junto ao site do município de Merceldes. PUBLIQUE-SE: Mercedes - PR. 18 de selembro de 2024.

CI1231482-F24

NGLIUDI: Pro esse 3006576-64.2016.8.16.0112 - Ret, mox, 313.1 - Assesses digitamente por Sinsa O - militari St. / Experitional de Epitra (CITAÇÃO), Ang EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIJO DO ESTADO DO PARANA
COMERCO EL MARCICHIA. CÁRDIDO ROMODIN
VARA CIVIL LO MARCICHA CARDIDO ROMODIN
VARA CIVIL LO MARCICHA CARDIDO ROMODIN - PROLUDI
RIUS PIRIBID, \$41 - centro - Marcichal Caldido Romoden Pro. CEP: 8.550-116 - Fone; [45] 2284-1769 - F-mail:
INI-PIRIBID, \$41 - centro - Marcichal Candido Romoden Pro. CEP: 8.550-116 - Fone; [45]
VARIANO PRINCIPAL PROPERTO PROP

TAL as become conductive for the Charles and American Charles Rossion, FAZ SABER or a become conductive that did on personal color Julius, franction on subside the florelingualist to Demicração, so in "DOMET-SAS, 2015.A.5.50112", em que de autor Petro "PACIFIC MARCIOS SIGNATIO (AUTOR) CONTRATOR (AUTOR) SANO (FORCE SANO) CONTRATOR (AUTOR) CONTRATOR (AUT

1 - 100 DOND PARE 2018.8.16.0112 - Ret, nev. 343.1 - Assurado digitalmente per Seria Cristina Prati 1 OPCIGAD DE FOLI ALIGNACADA Am EDITAL DE CITAÇÃO

⇒FOJUTE - Processo, 0929;0c-20,222,3,16,912 - Rei, mov., 151.1 - Assinato dejasfrence per Santa Cratina Praiss 27 850;0c € EMPCORÃO DE BOTIA, NATIMAÇÃO, Mov. EDITAL DE MITMÁCÃO.



PÓBER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARAMA
COMBRACA SE MARECHAL CARDIDO RONDON
VARA CÍVEL DE MARECHAL CARDIDO RONDON PED JUDI
VARA CÍVEL DE MARECHAL CARDIDO RONDON PED JUDI
PARIDO, \$51 - Centro - Marechal Caldido Rondon PR. CCE; 8:5858-126 - Pane; \$55) 3288-1769 - E-mut
CENTRO - CENTRO - Marechal Caldido Rondon PR. CCE; 8:5858-126 - Pane; \$55) 3288-1769 - E-mut
CENTRO - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CENTRO - MARECHAL CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA - CARDIDO RONDON - PED JUDI
REGISTRA -

a) Contable A Contables SARAH CRISTINA DA SILVA, Establara, algoampequidativo PRF, natula no CRISTINA DA SILVA, Establara, algoampequidativo PRF, natula no Roberto No CRISTINA DA SILVA Natula no Roberto PRF, CRISTINA DA SILVA Natula Natu

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Rodrigo Ohland torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 12/02/2025, para atividade de suinocultura no Lote Rural nº 116-B. 29ºPerímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Rodrigo Ohland torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para atividade de suinocultura a ser implantada no Lote Rural nº 116-B, 29ºPerimetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa,

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Sidney Casari e Marcia Regina Schneider torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 20/02/2025, para atividade de suinocultura no Lote Rural nº 10.B, 48ºPerímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Sidney Casari e Marcia Regina Schneider torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para atividade de suinocultura instalada no Lote Rural nº 10.B, 48ºPerímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENCA DE OPERAÇÃO

Valdir Marlow torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 24/09/2024, para atividade de suinocultura no Lote Rural nº 284-A, 16ºPerímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Valdir Marlow torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para atividade de suinocultura instalada no Lote Rural nº 284-A, 16ºPerímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

ERRATA

Nesta semana, entregamos uma revista especial referente aos 32 anos do município de Quatro Pontes, revista que é feita a vários anos, sempre em setembro em comemoração ao aniversário do município. Por um erro de nossa edição, publicamos de forma errada, na página 16, o nome da empresa Marmoraria Quatro Pontes, vinculada a entrevista de Silvério Becker, sendo que o nome correto seria Marmoraria Pedra Nova Pelo equívoco, pedimos desculpas aos envolvidos.

Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

FORD F 350

Ano 2018-19, com carroceria, 103,000 km

R\$ 190.000,00

Ano 2020-21, 6X4, cavelo mecânico

R\$ 495.000,00

MB ATEGO 2425 Ano 2009, truck

R\$ 231.000,00

MB 2651

R\$ 435,000,00

MB ATEGO 2429

R\$ 285,000,00

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson) Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024 - "LEI ALDIR BLANC"

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

PERIODO DE CADASTRAMENTO: Entre 00:00 do dia 30 de setembro

de 2024 a 04 de outubro de 2024, até às 23:59. FORMA DE CADASTRAMENTO:

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email. onab.mercedes.pr@qmail.com.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, na Prefeitura do Municipio de Mercedes, no horário de atendimento ao público, ou junto ao site da

Prefeitura: www.mercedes.pr.gov.br.
PUBLIQUE-SE: Mercedes/PR, 18 de setembro de 2024.

Laerton Weber

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 4/2024

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICIPIO DE MERCEDES/PR.

DEDIONO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 30 de setembro de

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 30 de setembro de

2024 a 04 de outubro de 2024, até às 23h59. FORMA DE CADASTRAMENTO: Via

leipaulogustavomercedespr@gmail.com INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no

cabegalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 17h, ou junto ao site do municipio de Mercedes. PUBLIQUE-SE: Mercedes - PR 18 de setembro de 2024

Acimacar promove palestra "MEI e Simples Nacional, cresci e agora?"

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma excelente porta de entrada para quem deseja iniciar um negócio próprio. Com um processo simplificado e custos baixos, o MEI tem sido a escolha de muitos empreendedores iniciantes. No entanto, conforme o negócio cresce, é essencial entender as implicações e os desafios de manter o MEI. Pensando nisso, o Núcleo dos Profissionais de Contabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon (Acimacar) convida para a palestra "MEI e Simples Nacional - Cresci e Agora?", que ocorrerá no dia 24 de

setembro de 2024. A capacitação será conduzida pelo renomado profissional André Fernando Hein e tem como

objetivo expandir o conhecimento sobre a transição de MEI para o Simples Nacional e seus impactos.

DURANTE A PALESTRA, SERÃO ABORDADOS TEMAS CRUCIAIS, INCLUINDO

Riscos de se manter no MEI com faturamento extrapolado. Procedimentos de transição do MEI para o Simples Nacional. Tributação no Simples Nacional.

Vantagens de Trabalhar na legalidade.

Data: 24 de setembro de 2024

Horário: 19:00

Local: Auditório Acimacar

Inscrições Gratuitas: (45) 3284-5714 ou através do link https://

forms.gle/67sn3Zv4t2wTS5NaA